



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão 07/2014 – Processo 2014/175

No dia 25 de setembro de 2014, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga nº 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador IVO DA SILVA LECH, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das empresas PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 09200360/0001-01, com sede Rua Laudelino Freire, 567, bairro Sarandi Porto Alegre/RS, neste ato representada por **Gabriel Consul Ferreira**, RG 4081775712, CPF 007.830.140-82, e LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA., CNPJ 03328413/0001-98, com sede na Av. Protásio Alves, 3161/607, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, neste ato representada por **Carlos Alberto Cônsul Soares**, RG SSP/RS 2001093811, CIC 216.130.280-91, conforme propostas definitivas apresentadas no Pregão presencial nº 07/2014, para aquisição de produtos de informática e eletrônica, lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAUSULA 1 – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 07/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 2 - DO OBJETO

2.1 Aquisição dos equipamentos conforme especificações constantes dos anexos do Edital e propostas nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA 3 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLAUSULA 4 – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2014.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	PRODUTO	Qtd. Máx.	R\$ Unid.	MARCA	FORNECEDOR
01	Pen Drive de 32 GB USB 2.0	50	79,00	Shaddai	PPL
04	Teclado para computador conexão USB ABNT2	30	26,50	Coletex	PPL
05	Mouse óptico com scroll, 03 botões, USB, 800 dpi ou superior	30	15,00	Multilaser	Lexbemark
06	Cabo USB para impressora com 1,8 metros ou superior	30	10,90	Pluscable	PPL.
07	Cabo extensor USB 2.0 (windows xp/vista e mac. Conexões: 01 08 entrada e 01 saída USB, 3 metros de comprimento e garantia de 01 ano)	30	16,00	Pluscable	PPL.
08	Apoio teclado gel preto para pulsos	50	32,00	Multilaser /Maxprint	Lexbemark
09	Tapete mouse gel preto apoio para pulso (mouse pad)	50	24,00	C3tech	PPL
10	Cartucho de tinta HP deskjet 930 e 6127, original, cor preto n.º 45A (51645A), 42ml, embalagem com 01 unidade	40	93,00	HP	Lexbemark
12	Cartucho de toner laserjet amarelo HP 305A original (CE412A)	10	390,00	HP	Lexbemark
13	Cartucho de toner laserjet ciano HP 305A original (CE411A)	10	390,00	HP	Lexbemark
14	Cartucho de toner laserjet magenta HP 305A original (CE413A)	10	390,00	HP	Lexbemark
15	Cartucho de toner laserjet preto HP 305A original (CE410A)	14	249,00	HP	PPL
16	Aparelho de telefone fixo de mesa com fio padrão Anatel com funções de rediscagem, flash, mudo e juste de volume de campainha, garantia mínima de 12 meses.	50	50,00	Intelbrás	PPL.
17	Pilha AA 1,2V recarregável 2500 horas (embalagem com duas pilhas)	175	21,30	Elgin	PPL
18	Carregador de 2 ou 4 pilhas AA e AAA simultaneamente – carrega: AA 2500mAh em 10h e AAA 900mAh em 4,5h	35	70,00	Elgin	PPL



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA 5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos em conformidade com o objeto descrito no edital deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do empenho, no horário de expediente da Câmara Municipal.

5.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

5.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a emissão do recebimento definitivo, acompanhado da nota fiscal, devidamente protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, de acordo com os termos do Edital.

CLAUSULA 7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, solada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

7.2- Advertência.

7.3- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do dos itens solicitados, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

7.4 - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar a ata, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens que venceu.

7.5- No caso de rejeição dos produtos pela administração, a empresa licitante deverá providenciar a troca imediatamente, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ao dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Câmara Municipal, não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo setor competente.

7.6- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.

7.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.8- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.9 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na da presente Ata é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.1.3 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

9.1.4 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

9.1.5 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.1.6 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

9.1.7 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.2 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente pregão até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/93.

9.3. Constatada a culpa da empresa licitante poderão ser aplicadas as sanções previstas na clausula 7 do presente instrumento.

CLÁUSULA 10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



Câmara Municipal de Canoas

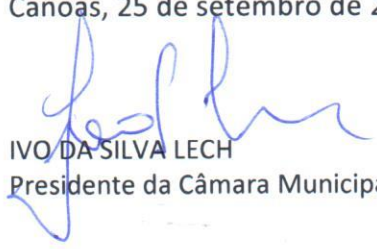
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLAUSULA 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 07/2014 e seus Anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

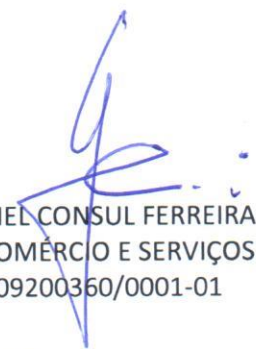
11.2 A presente Ata é assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.3 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato. Canoas, 25 de setembro de 2014.



IVO DA SILVA LECH

Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS



GABRIEL CONSUL FERREIRA

PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ 09200360/0001-01



Marcelo Cardoso da Silva
Procurador Jurídico
Mat. 4223



CARLOS ALBERTO CONSUL SOARES
LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 03328413/0001-98